

PROJETO DE LEI Nº 243-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, 275 m² de calçadas pavimentadas em áreas públicas do Município de Lajeado de Sergio André Schorr, a incluir meta no PPA 2014 a 2017 e LDO 2016 e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.013,27.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, 275 m² de calçadas pavimentadas em áreas públicas do Município de Lajeado de Sérgio André Schorr, residente na Rua Jacob Augusto Purper, nº 309, Bairro Floresta, Lajeado/RS, inscrito no CPF sob nº 589.905.180-91, avaliado em R\$ 18.713,75 (dezoito mil setecentos e treze reais com setenta e cinco centavos).

Art. 2º Em contrapartida aos 275 m² de calçadas pavimentadas em áreas públicas, o Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, localizada no setor 50, quadra 315 e lote 45 pertencente a Sergio Andre Schorr, sobre o recuo de jardim de 7,91 m², cujo valor em dezembro de 2015 correspondia a R\$ 18.753,03 (dezoito mil setecentos cinquenta e três reais e três centavos).

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a conclusão dos 275 m² de calçadas pavimentadas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte meta no PPA 2014 a 2017, Lei 9.153/2013 e na LDO 2016, na Lei 9.857/2015:

03 – Secretaria de Planejamento

01 – SEPLAN

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0015 – Administração dos Rec. Financ. Municipais

3008 – Dação em Pagamento

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 18.753,03

Finalidade: Pavimentação de rua em troca de dívida – dação em pagamentos

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 18.753,03 (dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 18.753,03

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 18.753,03

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 243-03/2015

Lajeado, 22 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Acolhendo proposta apresentada pelo Sr. Sérgio André Schorr, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, 275 m² de calçadas pavimentadas em áreas públicas do Município de Lajeado, avaliado em R\$ 18.713,75, para quitação de débitos referentes a multa da construção irregular sobre o recuo de jardim.

A proposta vem de encontro com as necessidades do município de Lajeado em fomentar a melhora das calçadas de passeio, em virtude de que há um crescimento gradativo através dos anos em relação as más condições e conservações do mesmo. A pavimentação das calçadas, é portanto, de interesse da Administração Municipal.

Além disso, o valor cobrado por metro quadrado para a confecção da calçada de passeio em concreto, conforme Planilha de Orçamento do ano de 2015 é de R\$ 68,05 (sessenta e oito reais e cinco centavos).

Em anexo, Ata nº 13-12/2015 da Comissão de Recuos de Jardim sobre o parecer do valor da multa aplicada ao Sr. Sergio André Schorr.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.